



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 022/95 - GP.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação unânime de seus membros.

**CONSIDERANDO** a instalação da Vara da Assistência Judiciária e respectivo Cartório na Comarca de Santarém;

**CONSIDERANDO** que atualmente os feitos amparados pela Lei nº 1.060/50, em tramitação naquela Comarca compreendem proximadamente 60% (sessenta por cento) dos processos ajuizados:

**CONSIDERANDO** que o funcionamento normal e o bom andamento dos feitos da Assistência Judiciária, dependerá da organização e atualização da respectiva Vara e Cartório:

**CONSIDERANDO** a manifestação dos demais Juizes da Comarca em permanecerem competentes na instrução e julgamento dos feitos da Assistência Judiciária, já distribuídos e em curso naquela Comarca;

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Santarém possui 04 (quatro) Varas em pleno funcionamento e 04 (quatro) serventias judiciais, sendo que somente 03 (três) estão em funcionamento;

**CONSIDERANDO** que os Cartórios não são vinculados as Varas, dificultando o trabalho dos Juizes, Cartorários, Advogados e Partes, no bom andamento do feito;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CONSIDERANDO** a necessidade da Justiça melhor atender e desenvolver suas atividades, possibilitando celeridade e controle na operacionalização dos Cartórios;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que os feitos amparados pela Lei nº 1.060/50, sejam distribuídos à Vara da Assistência Judiciária e respectivo Cartório, competentes para processá-los e julgá-los;

**DETERMINAR** que os processos em andamento de competência da Assistência Judiciária continuarão sendo processados e sentenciados pelas Serventias e Juizes, vinculados pela distribuição anterior.

**DETERMINAR** a imediata instalação da 4ª Serventia Judicial;

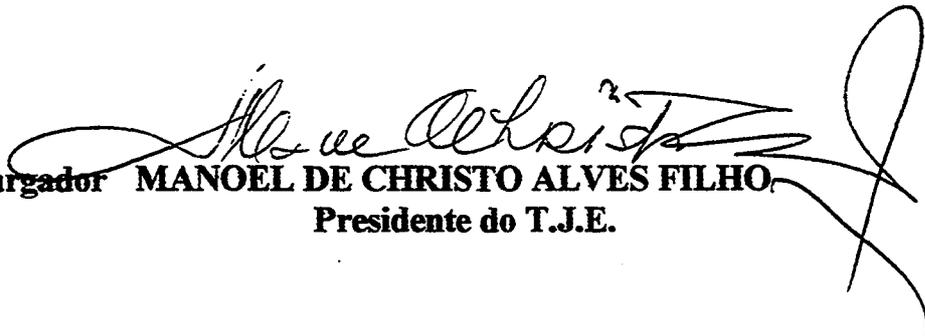
**DETERMINAR** que cada Serventia Judicial seja devidamente vinculada à respectiva Vara;

**DETERMINAR** que os feitos da 4ª Vara anteriormente distribuídos às demais serventias, sejam redistribuídos ao Cartório da 4ª Serventia, competente para a tramitação dos mesmos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Plenário Desembargador "Oswaldo Pojucan Tavares",  
aos Dezesesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.**

  
Desembargador **MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO**  
Presidente do T.J.E.